



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

Inscrição Est. - Isento

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



### MINUTA DE CONTRATO Nº...../2024.

#### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BRAÚNA E A EMPRESA ..... CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Aos ... (.....) dias do mês de ..... do ano de 2024, nesta cidade de Braúna, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no prédio da Prefeitura Municipal local, situada a Avenida Barão do Rio Branco, 485, Centro, Braúna/SP, compareceram partes entre si, de um lado, **O MUNICIPIO DE BRAÚNA** - pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço acima mencionado, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 44.440.832/0001-02, daqui por diante denominado simplesmente **“CONTRATANTE”**, neste ato legalmente representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor Vander Antônio Guerrero Bosco – RG. 7.774.425-1 – (SSP/SP), CPF/MF. 037.706.038-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Braúna/SP, à Rua Dr. Machado, nº. 222, Centro, assistido pelo Procurador Jurídico Municipal, Dr. Rodrigo Duran Vidal, inscrito na OAB/SP sob o número 172.823, e de outro lado a empresa ....., com sede na (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº. ...., representada pelo senhor ....., empresário, portador do RG. Nº. ...., inscrito no CPF/MF nº. ...., NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, residente e domiciliado na (ENDEREÇO COMPLETO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA), doravante denominado de **“CONTRATADA”**, tendo em vista a Ratificação do objeto na modalidade **DISPENSA Nº. 035/2024 E PROCESSO Nº 1.581/2024**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos dos incisos I do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e demais legislação pertinentes, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes :

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Legislação:** O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto** – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de “Pintura da Quadra em Epóxi da Escola “EMEF Adolfo Hecht”.

#### A) DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO: DESCRIÇÃO DOS ITENS

##### 1. REGULARIZAÇÃO DO SOLO

###### 1.1 - Limpeza de superfície com hidrojateamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

Inscrição Est. - Isento

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



Fica a cargo do contratado os serviços preliminares de limpeza / limpeza de toda a quadra, quando este totalmente seco para execução dos serviços, retirando-se todas as impurezas, óleos, impermeabilização deteriorada, etc, oriundos da lavagem.

## 1.2 - Estucamento e lixamento de concreto deteriorado

Fornecimento de cimento branco, cimento, adesivo acrílico; referência Rheomix 104 da Basf, Nitobond AR da Anchortec (Fosroc) ou equivalente, disco de desbaste de 7, inclusive lixa apropriada para desbaste de concreto, materiais acessórios, equipamentos e a mão de obra necessária para o preparo, estucamento e lixamento do concreto deteriorado. O concreto que estiver deteriorado deverá receber estucamento e lixamento do mesmo.

## 2. PINTURA DA QUADRA

### 2.1 - Epóxi em massa, inclusive preparo (*quadra interna*)

Todas as superfícies que serão pintadas, deverão ser cuidadosamente limpas, isentas de poeira, óleos, gorduras, graxas e argamassas. A procedência da tinta deverá ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO. Será utilizada tinta epóxi, 100% sólido, sem solventes, conforme detalhes padrão e indicação no projeto. Deverá ser considerado o mínimo de demãos, nas cores verde, vermelho e branco, de forma a proporcionar homogeneidade no acabamento. Local de Aplicação: Piso da Quadra; e o transporte, interno na obra, num raio de um quilômetro.

Fornecimento de selador de tinta para pintura epóxi; tinta à base de epóxi; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza, lixamento, remoção do pó; aplicação da tinta, conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa.

### 2.2 - Pintura de demarcação de quadra poliesportiva com tinta epóxi, e = 5 cm, aplicação manual. AF\_05/2021

A pintura de demarcação da quadra de esportes se fará com tinta específica para pisos do tipo poliesportiva de acordo com as cores estipuladas para os respectivos esportes conforme planta de marcação.

Os serviços serão medidos em função da área efetivamente trabalhada, com unidade de medida identificada em planilha orçamentária. O cálculo do valor a ser pago será feito através do produto dos preços unitários constituídos na planilha de orçamentária, pelas quantidades medidas verificadas pela Fiscalização da Obra.

### 2.3 - Epóxi em massa, inclusive preparo (*quadra externa*)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

Inscrição Est. - Isento

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



Todas as superfícies que serão pintadas, deverão ser cuidadosamente limpas, isentas de poeira, óleos, gorduras, graxas e argamassas. A procedência da tinta deverá ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO. Será utilizada tinta epóxi, 100% sólido, sem solventes, conforme detalhes padrão e indicação no projeto. Deverá ser considerado o mínimo de demãos, nas cores verde, vermelho e branco, de forma a proporcionar homogeneidade no acabamento. Local de Aplicação: Piso da Quadra; e o transporte, interno na obra, num raio de um quilômetro.

Fornecimento de selador de tinta para pintura epóxi; tinta à base de epóxi; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza, lixamento, remoção do pó; aplicação da tinta, conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa.

## 3. SERVIÇOS FINAIS

### 3.1 - Trave oficial completa com rede para futebol de salão

Fornecimento de trave completa com rede para futebol de salão, todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: execução de esperas para a fixação da trave, em tubo de PVC, com tampas removíveis em ferro galvanizado, inclusive tubo dreno em PVC; fornecimento e instalação de trave removível para futebol de salão, nas dimensões oficiais de 3 x 2 x 1 m, em tubo de aço galvanizado, providos de ganchos especiais para a fixação da rede, com acabamento em esmalte verde; fornecimento e instalação de rede para futebol de salão.

### 3.2 - Poste oficial completo com rede para voleibol

Fornecimento de par de postes oficial completo com rede para voleibol, todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: execução de esperas para a fixação dos postes, em tubo de PVC, com tampas removíveis em ferro galvanizado, inclusive tubo dreno em PVC; fornecimento e instalação de par de postes removíveis para voleibol, em tubo de aço galvanizado, diâmetro de 3", providos de ganchos especiais para a fixação da rede, roldana e carretilha, com acabamento em esmalte verde; fornecimento e instalação de rede para voleibol à base de resina de poliamida (náilon), com malha de 10 x 10 cm, fio com espessura de 2 mm, com acabamento nos quatro lados em lona.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor Contratual:** Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ .....** (.....).

**CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo do Contrato:** O prazo deste contrato é de 30 (Trinta) dias, tendo o início em .../.../2024 e encerrar-se-á em .../.../2025.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

Inscrição Est. - Isento

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



**CLÁUSULA QUINTA – Do Faturamento** – Todos os serviços efetivamente executados, serão pagos em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

a) A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos

b) Na Nota Fiscal Fatura deverá conter obrigatoriamente o número da conta corrente e a agência bancária. O pagamento será programado para até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação da entrega total da obra (juntado o documento de requisição), devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, atestado através de funcionário especificamente designado, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas físicas e contábeis que regem a Administração Pública.

c) **O prazo máximo de execução dos serviços contidos será de 10 dias.**

d) O prazo proposto somente será prorrogado mediante solicitação por escrito da empresa contratada, e justificada pela interrupção ocorrida motivada por causas independentes de sua vontade, devidamente aceita pelos representantes do Departamento de Infraestrutura e Transporte e pelo Setor de Engenharia.

**CLÁUSULA SEXTA – Do Regime Tributário:** Estão inclusas no preço todos os impostos, taxas, contribuições vigentes na data de assinatura deste Contrato, que incidam direta ou indiretamente sobre prestação de serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Do Recurso Financeiro:** As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

7.1 – Recursos Próprios (Fonte 0 05 13)

**02 06 – DIRETORIA DA EDUCAÇÃO**

12 361 0013 1003 000 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF

**387** – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**CLÁUSULA OITAVA – Da Revisão De Preços:** O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

**CLÁUSULA NONA – Dos Direitos E Responsabilidade Das Partes** - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos procedimentos de fornecimento do serviço contratado;
- c) Receber o serviço somente quando atenda às especificações exigidas, ao quantitativo e ao preço ofertado, rejeitando se não estiver de acordo, por meio de notificação à contratada;
- d) Atestar notas fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado no contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

Inscrição Est. - Isento

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



e) Promover o pagamento à contratada na forma e nos prazos previstos no Contrato, após o cumprimento das formalidades legais.

### **Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o serviço discriminado neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Na execução da obra em epígrafe, ficará a cargo da Contratada: mão de obra, equipamentos e acessórios a serem utilizados na execução da obra.
- c) A equipe técnica disponibilizada pela Prefeitura deverá visitar o local onde será executado o objeto a fim de se familiarizar com as condições em que os serviços se desenvolverão e eliminar qualquer dúvida quanto à situação da obra.
- d) Ficará a cargo da equipe executora, o armazenamento adequado dos materiais e equipamentos, seguindo as recomendações dos fabricantes dos produtos a serem utilizados, para que não haja nenhuma perda de material. Sempre que os serviços forem feitos de forma grosseira ou em desacordo com o projeto, os serviços deverão ser refeitos. Todos os materiais e suas aplicações ou instalações devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis.
- e) A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos necessários para segurança dos mesmos bem como, todos os tipos de ferramentas para o bom andamento da obra. A Contratada será totalmente responsável por quaisquer acidentes de trabalho de seus funcionários.
- f) No caso de dúvidas, a equipe executora deverá procurar os esclarecimentos na Prefeitura Municipal de Braúna/SP, onde deverão ser sanadas antes da apresentação da proposta.
- g) Em hipótese alguma a empresa terá direito de fazer modificações no projeto sem antes consultar por escrito a Secretaria de Obras. Durante as obras a Prefeitura deverá manter uma equipe de acompanhamento responsável pelas orientações técnicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Das Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual** - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula Sétima, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação.

**Parágrafo Único** – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Braúna poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Nº. 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão** – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei Nº. 14.133/2021.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos termos da Lei Nº. 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

Inscrição Est. - Isento

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Transmissão de Documentos** – A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dos Casos Omissos** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº. 14.133/21, e dos princípios de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Fiscal E Gestor:** Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente e por prepostos designados.

A GESTÃO será exercida pelo Diretora Municipal de Educação, juntamente com FISCALIZAÇÃO que será realizada pela Assessoria Técnica em Engenharia contratada por este município, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições para o fornecimento dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Foro** - Fica eleito o foro da Comarca de Penápolis para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Braúna/SP, ..... de ..... de 2024.

**VANDER ANTONIO GUERRERO BOSCO**

*Prefeito Municipal*

.....

.....  
**RESPONSÁVEL LEGAL**

*Esta Minuta de Contrato foi devidamente analisada e aprovada pelo Procurador Jurídico Municipal em  
...../...../2024.*

**RODRIGO DURAN VIDAL**

*Procurador Jurídico Municipal*

OAB nº 172.823





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

Inscrição Est. - Isento

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÚNA/SP**

**CONTRATADA: .....**

**PROCESSO Nº. 1581/2024**

**DISPENSA Nº. 035/2024**

**CONTRATO Nº. ..../2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de “Pintura da Quadra em Epóxi da Escola “EMEF Adolfo Hecht”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Braúna/SP, ..... de ..... de 2024.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Vander Antônio Guerrero Bosco

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 037.706.038-00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

Inscrição Est. - Isento

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Vander Antônio Guerrero Bosco

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 037.706.038-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: Vander Antônio Guerrero Bosco

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 037.706.038-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: .....

Cargo: .....

CPF: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS POR PARTE DA CONTRATANTE:**

Nome: Marcia Cristina Brogin Pavani

Cargo: Diretora Municipal de Educação

CPF: 283.168.758-61

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEL PELA GESTÃO PARTE DA CONTRATANTE:**

Nome: Marcia Cristina Brogin Pavani

Cargo: Diretora Municipal de Educação

CPF: 283.168.758-61

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO POR PARTE DA CONTRATANTE:**

Nome: Fabiano Vinicius Figueredo Pereira

Cargo: Engenheiro Civil – CONTRATO Nº. 61/2024

CPF: 401.855.478-85

Assinatura: \_\_\_\_\_